



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 688 de 30 de junho de 1993

CONCEDE SUBVENÇÃO FINANCEIRA AO
ESCOTISMO DE MACAU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente, subvenção financeira aos seguintes Grupos de Escoteiros Sediados em Macau:

- 2º G. E. GUY DE LAURIGAUDIE;
- G. E. DO MAR SÃO PEDRO e
- G. E. DO AR OLAVO BARRETO VIANA

Art. 2º - A subvenção financeira que trata o artigo anterior será de Crº 1.710.000,00 (Um milhão, setecentos e dez mil cruzeiros), para cada Grupo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 4º - O Beneficiário se obrigará a prestação de contas, trimestralmente, contendo documentos comprobatórios relativos a aplicação do Recurso.

Art. 5º - O Beneficiário se obrigará a apresentar documentos que comprovem ser a Entidade Pública Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO "JOJO MELO" em Macau-Rn, 30 de junho de 1993.


Manoel da Cruz Ferreira da Silva
- PREFEITO -


José Antonio de Araújo
- SEC. MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS -